

CLT: UMA SOCIABILIDADE QUE PERDURA (1943-2013)

Silvia Maria de Araújo

Pela dinâmica societária, os direitos dizem respeito ao modo como as relações sociais se estruturam e expressam interesses e conflitos. Os valores, práticas e discursos que se consolidam na forma de direitos demonstram que a sociedade reconhece a necessidade de regular estas práticas sociais. A passagem pela normatividade legal e institucional depende de uma cultura pública democrática e quando se trata da esfera do trabalho, espaço social da sobrevivência material, está-se no fulcro da reciprocidade na norma estabelecida.

Nesse sentido, a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que completa 70 anos de existência em 2013 –, cumpre sua forma de sociabilidade, ou seja, o reconhecimento da existência do outro. Quem é esse outro? Capital e trabalho são sujeitos sociais em relação, por isso a medida de justiça que é estabelecida é alvo de questionamentos, reformulações, embates, litígios de posições e interesses, de prescrições legais, do legítimo e ilegítimo. São relações que estão no âmbito do conflito básico numa sociedade de classes, complexa e cheia de ambivalências.

O reconhecimento do trabalhador como sujeito de direitos trabalhistas, no Brasil, começou nos anos 1930 e teve especificidades. Várias leis são promulgadas ao longo da década

– pensões de aposentadoria, jornada de trabalho de oito horas, proteção do trabalho das mulheres, trabalho dos menores – como resultado das lutas dos trabalhadores e resistências por parte da classe dominante. O historiador Francisco Hardman narra o apelo lançado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em 1932, ao Ministério do Trabalho, para sustar a aplicação das novas leis sociais, e também as tentativas dos sindicatos dos banqueiros de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, bem como da Associação Comercial de São Paulo, entre 1935 e 1936, com vistas a impedir a decretação da Lei do Salário Mínimo junto aos poderes Legislativo e Executivo.

O cenário brasileiro dos anos 1930 era de uma ordem político-econômica liberal-conservadora com crescimento econômico acelerado, concentração de renda e desigualdades. Era preciso industrializar o país e impunha-se uma regulação social que levasse à inserção capitalista sem dissociar as ordens, econômica, política e jurídica. Que Brasil era esse? Que capitalismo era aquele? Em que sociedade se vivia? Qual política predominava?

Então, um país que se fazia República em meio à grande exploração rural, não muito distante da abolição da escravatura,



Silvia Maria de Araújo

Doutora em Ciências da Comunicação (USP), Pós-Doutora em Sociologia do Trabalho (Universidade de Milão) Socióloga, Professora aposentada da Universidade Federal do Paraná, Presidente da ABET – Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, biênio 2011-2013.

sérias dificuldades de integração social se apresentavam para um operariado urbano incipiente e sem força de organização. A acumulação e a formação do “capital cafeeiro” faziam as classes dominantes associarem-se ao capital, principalmente o inglês, para produzir, transportar, financiar e exportar o café. Era uma sociedade segmentada com o desafio de organizar o trabalho.

Um marco na história política e econômica, a institucionalização dos direitos do trabalho deu-se pelo esforço do Estado brasileiro em normatizar o trabalho, o que possibilitou ao capital exercer controle sobre ele. Uma das primeiras medidas de Getúlio Vargas foi a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que baixou regulamentação para a criação estatal dos sindicatos, ainda em novembro de 1930. Preâmbulo da legislação trabalhista e sindical, a regulação dos anos 1930 procurou assegurar salário mínimo e estabilidade para trabalhadores urbanos com mais de dez anos de serviço, como algumas das leis incorporadas à CLT, de 1943. Ao atender as reivindicações dos trabalhadores, a legislação criou, ao mesmo tempo, as condições necessárias para a classe dominante organizar o mercado de trabalho, favorecendo a acumulação do capital.

A CLT garantiu essa sociabilidade brasileira. Mas, a que custo isso vem acontecendo? O país nem o capitalismo são os mesmos da primeira metade do século XX. As

exigências são outras e pesam sobre a legislação trabalhista.

Se a institucionalização das relações de trabalho aconteceu, as décadas de 30 e 40, a desconstrução dos direitos sociais do trabalho data dos anos 1990, quando o país inseriu-se na globalização econômico-financeira. Hoje, fazendo parte dos emergentes (BRICs), as transformações nas relações de trabalho no Brasil vinculam-se à hegemonia político-econômica neoliberal: um capitalismo internacional financeirizado.

Tendências presentes na mundialização do capital apontam para relações de trabalho que estão se flexibilizando.

A CLT garantiu essa sociabilidade brasileira. Mas, a que custo isso vem acontecendo? O país nem o capitalismo são os mesmos da primeira metade do século XX. As exigências são outras e pesam sobre a legislação trabalhista.

O Estado reinterpreta a legislação, essa afeta as negociações coletivas e aumenta o poder discricionário das empresas, ao adotarem mudanças tecnológicas e organizacionais. O resultado tem sido a precarização do trabalho no país. Neste contexto, a CLT é uma legislação que permanece regulando, apesar das práticas que se instalam e das proposições regulatórias (leia-se, desreguladoras) trazidas pelas mudanças sociais aceleradas, que marcam as relações entre o capital e o trabalho, no Brasil, há três décadas.

Desafios à normatização do trabalho, nas esferas das mudanças, das heterogeneidades e dos conflitos, são postos. No âmbito das transformações de uma sociedade que vem se modificando muito rapidamente, novas clivagens, identidades e pluralidade de

interesses se configuram para além dos locais e internos à nação. Na esfera da heterogeneidade das instituições que se diversificam, leis e direitos ganham peculiaridades. Numa sociedade desigual, instalam-se conflitos e mecanismos institucionais de regulação e ordenamento das relações sociais tornam-se insuficientes.

Esses traços da sociedade brasileira são provocados pelo contraste entre a especificidade de sua formação histórica e a dinâmica global da economia contemporânea. O trabalho se refaz pela força do capital mundializado e revela novas questões sociais, num movimento de superação das amarras de uma CLT para tempos de exigências conflitantes entre a necessidade de normatização e a força da flexibilização, entre o crescimento econômico e a crescente precariedade do mercado de trabalho. Uma nova contratualidade – relações entre sociedade e Estado – se faz necessária para recompor a relação entre economia e direitos, melhor articular as esferas do público e do privado, trazer equidade às relações entre o capital e o trabalho.